



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07 / 2023

“NATAL DA VITÓRIA”

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, neste ato, representado pelo Secretário DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA, e o MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, representado pelo Prefeito Constitucional, em Exercício, EDMO DA COSTA NEVES FILHO, no uso das suas atribuições que lhes são conferida por Lei, PUBLICAM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO visando convocar para habilitação e seleção de propostas, além de definir os requisitos e procedimentos para compor a programação das APRESENTAÇÕES NATALINAS DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Exercício 2023, intitulado “NATAL DA VITÓRIA”, destinadas as atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, grupos de danças, peças teatrais e personagens natalinos domiciliados nesta Cidade, que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino com atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos. Os interessados deverão apresentar suas propostas mediante formulário disponível no site da prefeitura www.prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou online pelo formulário digital, que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, a partir do dia 21 até 30 de novembro de 2023, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada na Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, nesta Cidade.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a especificação dos requisitos e procedimentos para seleção de proposta para compor a programação das **Apresentações Natalinas da Cidade da Vitória de Santo Antão**, que serão destinadas às atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, grupos de danças, peças teatrais e personagens natalinos que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino.

Parágrafo Único: As apresentações para os seguimentos natalinos, ocorrerão no período do dia 09 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.1. Poderão participar deste edital: **PESSOA FÍSICA (representante de grupo, coletivos bandas e afins)** e **PESSOA JURÍDICA**, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, ou instituições com ou sem fins lucrativos que tenham como referência atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, conjuntos de danças, peças teatrais e grupo personagens natalinos, que tenham como gênero apresentações para os seguimentos natalinos, e que o proponente seja domiciliado ou sediado no âmbito deste Município.

3. DO VALOR PARA REALIZAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES:

3.1. O valor mínimo será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), e o máximo será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por apresentação, nos seguimentos natalinos da **Cidade da Vitória de Santo Antão “NATAL DA VITÓRIA”**.

4. DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição;

4.1.2. Validação;

4.1.3. Análise documental e enquadramento por categoria;

4.1.4. Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados;

4.1.5. Prazo para apresentação de recurso pelos interessados;

4.1.6. Julgamento dos recursos;

4.1.7. Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final;

4.1.8. Início do processo de contratação;

4.1.9. Divulgação da programação para realização das apresentações **“NATAL DA VITÓRIA”**;

4.1.10. Pagamento.

4.2. As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital.	Dia 20 de novembro de 2023
Período para impugnação do edital.	De 21 de novembro de 2023
1 - Inscrições	De 22 a 30 de novembro de 2023, das 08h às 13h.
2 - Validação das inscrições: Habilitação	
Análise documental e enquadramento por categoria	Dia 01 a 03 de dezembro de 2023



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados	Dia 05 de dezembro de 2023
Prazo para apresentação de recurso pelos interessados	Dia 06 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos	Dia 28 de novembro de 2023
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final.	Dia 07 de dezembro de 2023
3 - Início do processo de contratação	Dia 08 de dezembro de 2023
4 – Início da Programação	Dia 09 de dezembro de 2023
5 – Encerramento da Programação	Dia 06 de janeiro de 2024
6 - Início do processo de pagamento dos cachês.	Dia 12 de fevereiro de 2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições **PRESENCIAIS** serão iniciadas no dia **22 de novembro de 2023**, no horário de expediente da Secretaria de Culturas. As inscrições **ONLINE** seguirão a mesma data até às **23:59 horas**, devendo ser realizadas através do formulário disponíveis no seguinte sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.2. O proponente deverá realizar sua inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, localizado na Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE ou online via formulário disponibilizado pela SECULTE, via sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

5.4. Para a conclusão da inscrição, o proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos exigidos por este edital junto ao formulário de inscrição preenchido e assinado.

5.5. Os interessados apenas poderão se inscrever uma única vez como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As xerox de todas as documentações solicitadas, devem estar legíveis, só podendo realizar a inscrição mediante a apresentação de todas as documentações descritas no item 6



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.2. PESSOA FÍSICA Representante de grupo, coletivo, banda (CPF):

6.2.1. RG e CPF (ou CNH), original e cópia;

6.2.2. Número do NIT/NIS/PIS OU PASEP;

6.2.3. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo III);

6.2.4. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).

6.2.5. Comprovante de conta bancária (conta poupança ou corrente no nome do proponente, não podendo ser conta em banco digital).

6.2.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);

6.2.7. Declaração de Grupo Anexo (VII)

6.2.8. Certidão Municipal

6.2.9. Certidão Federal

6.2.10. Certidão Trabalhista

6.2.11. Certidão Estadual

6.2.12. Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

6.3. PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual - MEI):

6.3.1. RG e CPF (ou CNH);

6.3.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

6.3.3. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);

6.3.4. Comprovante de Conta Bancária da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);

6.3.5. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).

6.3.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);

6.3.7. Carta de Exclusividade (Anexo IV)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.3.8. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.3.9 Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

6.4. PESSOA JURÍDICA (Com ou Sem Fins Lucrativos)

6.4.1. Estatuto Social em vigor, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;

6.4.2. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);

6.4.3. RG e CPF (ou CNH) do (a) presidente em exercício; original e cópia (xerox)

6.4.4. Comprovante de Conta Bancária da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);

6.4.5. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).

6.4.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);

6.4.7. Carta de Exclusividade (Anexo IV)

6.4.8. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.4.9. Certidão Municipal

6.4.10. Certidão Estadual

6.4.11. Certidão Federal

6.4.12. Certidão Trabalhista

6.4.13. Regularidade De FGTS Da Caixa Econômica

6.2.14. Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS) E RECURSOS.

7.1. A validação da inscrição para concorrer à composição da programação do "NATAL DA VITÓRIA" será de competência da comissão de análise



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

documental e artística, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por 03 (três) representantes indicados(as) pelos seguintes órgãos:

I - 01 (um) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

II - 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Cultura.

III - 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Turismo.

IV - A comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7.2 O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado no site eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

7.3 Caberá recurso contra as decisões da comissão de análise no prazo estipulado no item 4.2 deste edital.

7.4 Os recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste edital não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

7.5 Para o julgamento dos recursos, a comissão de análise poderá solicitar documentação complementar de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação necessária.

7.6 O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos(as) habilitados(as) serão publicados no sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

7.7 Caberá pedido de reconsideração às decisões da comissão de análise quanto ao resultado final deste Chamamento Público, através de documento assinado pelo(a) proponente e encaminhado à comissão de análise documental e artística, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do referido resultado, não sendo permitido anexar documentos novos, cingindo-se apenas a exposição de motivos. O pedido deverá ser dirigido à comissão de análise documental e artística, cujo pleito será analisado em conjunto com o Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

7.8 O indeferimento da solicitação para composição da programação do “**NATAL DA VITÓRIA**” somente ocorrerá quando o(a) interessado(a) não preencher os requisitos estabelecidos neste edital ou caso não haja disponibilidade na programação de acordo com o perfil da proposta apresentada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores da programação do “**NATAL DA VITÓRIA**” são aqueles definidos no item 3.1 deste edital.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.2. O pagamento será realizado após comprovação da apresentação artística, bem como, assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal, obedecendo o cronograma do item 4.2.

Parágrafo Único - O desconto referente ao serviço prestado é de responsabilidade seguirão a legislação vigente. A saber:

- . Para as Pessoas Físicas representantes de grupos, coletivos, bandas, serão retidos os seguintes Tributos: ISS, INSS e IRRF;
- . Para as Pessoas Jurídica serão retidos os Tributos: ISS e IRRF;
- . Para os Microempreendedores Individuais - MEI não terá retenção;
- . Se a empresa for optante pelo simples a retenção será de 5% de ISS;
- . As retenções de impostos são correspondentes ao valor bruto do recebimento.

8.3. Para comprovação das atividades, cada proponente que será contemplado deverá formalizar a entrega dos seguintes documentos:

- . No mínimo, 06 (seis) fotografias na participação do **NATAL DA VITÓRIA**;
- . Vídeo, no mínimo, com 05 (cinco) minutos de mídia eletrônica.

8.4. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências deste edital terão os respectivos requerimentos indeferidos.

9. DA VEDAÇÃO

9.1. É vedada a participação na programação do “**NATAL DA VITÓRIA**” os interessados que não cumprirem com as exigências deste edital.

9.2. É vedada a participação na programação do “**NATAL DA VITÓRIA**” os interessados impedidos por decisão judicial ou por procedimentos administrativos de receber recursos e subvenções públicos.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para o pagamento da programação do “**NATAL DA VITÓRIA**” correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.2. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê estabelecido neste edital.

10.3. A desistência tácita ou expressa importará na renúncia automática ao recebimento do cachê de que trata este edital.

11. DAS APRESENTAÇÕES NATALINAS

11.1. As apresentações natalinas serão de no mínimo 1h (uma hora).

11.2. A apresentação poderá ser realocada na programação, por motivo de força maior que impossibilite a sua realização no dia e horário estabelecido, desde que seja comunicado no período compreendido de 72 (setenta e duas) horas antes da data da sua apresentação.

11.3. A quantidade de vagas para apresentações artísticas e grupos de personagens, será de acordo com a programação planejada pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, através da SECULTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexatidão ou a apresentação de documentação falsa pelo proponente, ainda que constatada posteriormente à realização deste edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No interesse da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo.

13.2. A inscrição do Proponente neste Edital Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente da programação do

“**NATAL DA VITÓRIA**”, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

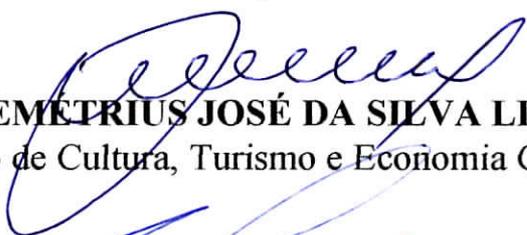
13.3. A **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa** fica autorizada a convidar artistas individuais, grupos e ou projetos para compor até 30% da programação do “**NATAL DA VITÓRIA**” referente a este **Edital de Chamamento**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14. Constituem anexos deste edital de Chamamento Público:
- 14.1. Anexo I Formulário de Inscrição;
 - 14.2. Anexo II Modelo de Declaração de Endereço (para quem não possui comprovante de endereço);
 - 14.3. Anexo III Carta de Exclusividade;
 - 14.4. Anexo IV Declaração que está de acordo;
 - 14.5. Anexo V Formulário de Recurso;
 - 14.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Grupo.
 - 14.7. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas pelo telefone (081) 9.9842-9851 (de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h ou pelo e- mail: secultvitoria@gmail.com).
 - 14.8. Os casos omissos e eventuais dificuldades que impactem na execução deste edital, em quaisquer de suas etapas, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura da Vitória de Santo Antão, nos termos da **Portaria nº 1637/2022, de 01 de novembro de 2022.**

Vitória de Santo Antão – PE, 20 de novembro de 2023.


DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa


EDMO DA COSTA NEVES FILHO

Prefeito Constitucional, em Exercício

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.